

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 65 Disponibilização: 15/04/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL	
--------------------	--

Sumário

Atos Administrativos

Pág.

Diretoria do Foro - SJRO

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 65 Disponibilização: 15/04/2021

Diretoria do Foro - SJRO



PORTARIA SJRO-DIREF 58/2021

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 09h00 do dia 16/04/2021 às 08h59min do dia 30/04/2021.

O DIRETOR DO FORO DA SECÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO:**

- CONSIDERANDO:

 a) as diretrizes do Provimento/Coger n. 10126799/2020;
 b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

 RESOLVE:

 I Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799.

 II Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das 09100 de 16/04/2021 às 08h59min de 30/04/2021, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruido o feito; comunicações de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência; de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; mádis urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do cexpediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

 III Estabelecer que os puticionamentos relativos ao plantão o
- disponibilizado na escala anexa.
- V Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.
- VI A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.
- VII A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.
- VIII As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inserí-las na Portaria do plantão Judicial.
 - IX Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:
- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;

- c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.
- d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.
- e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na Resolução n. 4/2008 - CJF e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.
- X As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.
- XI Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel (69) 99229-8353.
 - XII Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA





através do telefone móvel (69) 99229-8353.		
XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.		
	Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia	
Documento assinado eletronicame conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da	Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia ente por Flávio Fraga e Silva , Diretor do Foro , em 14/04/2021, às 10:16 (horário de Brasília), Lei 11.419/2006.	
A autenticidade do documento por o código verificador 12701466 e o	de ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando	
PERÍODO	09h00 de 16/04/2021 às 08h59min de 30/04/2021	
JUIZ PLANTONISTA	09h00 de 16/04/2021 às 08h59min de 30/04/2021 Ricardo Beckerath da Silva Leitão Walisson Gonçalves Cunha Turma Recursal de Rondônia - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho) Márcio Martins - (Turma Recursal)	
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Walisson Gonçalves Cunha	
UNIDADE PLANTONISTA	Turma Recursal de Rondônia - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)	
SERVIDOR PLANTONISTA	Márcio Martins - (Turma Recursal)	
EQUIPE DE APOIO	AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
JI-PARANÁ	Luciano Gabriel Neto - 16/04/2021 a 30/04/2021	
VILHENA	Nelson Luiz Dorigo - (Subst.: Ana Paula Bernardes Abreu) - 16/04/2021 a 30/04/2021	
TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 99979-5734 - Vilhena	

	Osmar Fernandes Morais (tel.: 99994-9491) - 16/04/2021 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 17/04/2021 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 18/04/2021 Marco Antônio de Oliveira (tel.: 99984-4240) - 19/04/2021
	Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 18/04/2021
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Marco Antônio de Oliveira (tel.: 99984-4240) - 19/04/2021
	Nílzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 20/04/2021
	Daniel Estenssoro Rossendy (tel.: 99348-9595) - 21/04/2021
	Antônio Rui Moraes Viana (tel.: 99357-4067) - 22/04/2021
PORTO VELHO	Alysson Ribeiro (tel.: 99252-7818) - 23/04/2021
	Nílzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 24/04/2021
	Nílzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 25/04/2021
	Moacir César Mendonça (tel.: 99981-6080) - 26/04/2021
	Rossini Landy Carvalho de Sá (tel.: 99983-0225) - 27/04/2021
	Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 28/04/2021
	Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99982-0329) - 29/04/2021
	Gilearde Vargas dos Santos (tel.: 98131-8038) - 30/04/2021
	Fradson Willian S. da Silva (tel.: 99965-1050) - 16 a 18/04/2021
JI-PARANÁ	Luzia Praxedes (tel.: 99321-5753) - 19 a 25/04/2021
	Antônio V. de Aquino Júnior (tel.: 99204-9941) - 26 a 30/04/2021
VILHENA	Carlos Henrique de Oliveira (Subst.: Jônatas Belisário Santiago) - 16 a 30/04/2021
	AGENTES DE SEGURANÇA
	Elias Doenha (tel.: 99933-2832) - 16 a 18/04/2021
PORTO VELHO	Oliel Machado Coelho (tel.: 99933-2832) - 19 a 25/04/2021
	Everton Gomes Teixeira (tel.: 99933-2832) - 26 a 30/04/2021
II-PARANÁ	Josué Vernal Salina (RO380178) - (2ª Vara/JIP) - 16 /04/2021 a 30/04/2021
VILHENA	Paulo Renan Rodrigues Vasques - 16/04/2021 a 18/04/2021

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trfl.jus.br/sjro/

0004564--76.2020.4.01.801212701466v45



PORTARIA SJRO-DIREF 57/2021

Altera as Portarias SJRO-Diref n. 47 (12626846) de 30 de março de 2021, referente à escala dos agentes de segurança nos plantões judiciais da Seção Judiciária de Rondônia, no período de 09 a 16 de abril de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Encaminhamento SJRO/SEVIT (12682693) que altera a Escala de Plantão dos Agentes de Segurança no mês de abril (12682520), retificada em razão de afastamentos de agentes de segurança por licenças médicas.

RESOLVE:

I - Alterar a informação da Portaria SJRO Diref n. 47/2021 (12626846) de 30 de março de 2021, no que se refere aos Agentes de Segurança da sede da Seção Judiciária em Porto Velho/RO indicados para o plantão judicial, em relação ao período de 09 a 16 de abril de 2021.

Onde se lê:

	AGENTES DE SEGURANÇA/SJRO
SEVIT/SJRO	Gemilson Rocha Coelho - Período de 09/04/2021 a 11/04/2021 Heliton da Silva Aguiar - Período de 12/04/2021 a 16/04/2021

Leia-se:

AGENTES DE SEGURANÇA/SJRO			
SEVIT/SJRO	Arilson Dias Ferreira - Período de 09/04/2021 a 11/04/2021 Elias Doenha - Período de 12/04/2021 a 16/04/2021		

- II Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida Portaria.
- **III -** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA

Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro, em 12/04/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador



12686275 e o código CRC **35CFAA52**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/ 0004564--76.2020.4.01.801212686275v10